



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3326 – Ano 14 sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	12
Editais de Notificações Fiscais.....	13
Convocação de Audiência Pública.....	25
Extratos.....	25
Extrato de Contrato.....	26
Aviso de Retificação.....	26
Atas.....	26

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 1799/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 10.626.973,00, no orçamento do Município no exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8261, 12 de dezembro 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 10.626.973,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$800.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$800.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.2.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias	R\$672.000,00
1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$672.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001.13.391.1018.1089-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$600.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$600.000,00

09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001.13.391.1018.1089-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001.23.695.1001.1219-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$11.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social- SUAS/Estado	R\$11.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.122.1014.1066-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$23,00
2.700.3110.0178 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. c/ Final. Especifica / Super. de Exerc.	R\$23,00
19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA	
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL	
19.001.13.392.1018.1091-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$214.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$214.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.303.1013.1202-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$1.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$150.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$13.000,00
1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado	R\$13.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	
14.002 - LIMPEZA PÚBLICA	
14.002.15.452.1023.1099-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.600,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.600,00

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.015 - MERENDA ESCOLAR	
05.015.12.306.1006.1037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.552.0000.0143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$160.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$160.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1223-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$85.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$85.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1223-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.100.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$2.100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$520.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$520.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$220.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$220.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$561.250,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$561.250,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$195.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$195.000,00
13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS	
13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS	
13.001.9.122.1024.1102-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.100,00
1.802.0000.0175 Taxa de Administração RPPS	R\$2.100,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$380.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social	R\$10.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$21.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social	R\$21.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.008 - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
01.008.4.122.1001.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$42.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$42.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.571.0000.0162 Transf. de Convênios - Estado/Educação	R\$40.000,00

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$100.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1228-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social	R\$200.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária	R\$810.000,00
1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$810.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS	
13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS	
13.001.9.122.1024.1102-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.100,00
1.802.0000.0175 Taxa de Administração RPPS	R\$2.100,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$520.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$520.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$300.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$220.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$220.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$100.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$100.000,00
19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA	
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL	
19.001.13.392.1018.1091-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$14.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$14.000,00

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.015 - MERENDA ESCOLAR	
05.015.12.306.1006.1037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$350.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$160.000,00
1.752.7004.0110 Convênio Trânsito - Militar	R\$160.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$21.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel.	R\$21.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.303.1013.1202-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$1.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1223-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$30.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$13.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$13.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	
09.001.13.391.1018.1089-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$600.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social	R\$550.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social	R\$50.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.008 - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
01.008.4.122.1001.1011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$42.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$42.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$100.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	

04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1228-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$200.000,00
19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA	
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL	
19.001.13.392.1018.1091-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social	R\$50.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$85.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$85.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$380.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$195.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$195.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1223-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1223-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$70.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	30.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	40.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00

1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$150.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001.13.391.1018.1089-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$50.000,00
1.700.0000.0134	Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social	R\$50.000,00
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social	R\$50.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB		
14.002 - LIMPEZA PÚBLICA		
14.002.15.452.1023.1099-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$100.600,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$100.600,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.004 - UNIDADES ESCOLARES		
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$40.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$40.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$11.000,00
1.661.0000.0165	Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$11.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$2.100.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$2.100.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1051-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$500.000,00
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$300.000,00
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$200.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001.23.695.1001.1219-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$100.000,00
1.700.0000.0134	Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social	R\$50.000,00
19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA		
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL		
19.001.13.392.1018.1091-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$50.000,00
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social	R\$50.000,00

1.799.0000.0142	Outras Transf Legais e Constit. União	R\$50.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.8.122.1014.1066-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$23,00
2.700.3110.0178	(SF) - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. c/ Final. Especifica / Super. de Exerc.	R\$23,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.002 - OBRAS		
06.002.15.452.1017.1073-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$561.250,00
1.700.0000.0134	Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social	R\$561.250,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA		
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$810.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$810.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA		
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$672.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$672.000,00

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1971/23, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 1.680.000,00, no orçamento do Município no exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8261, 12 de dezembro 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.680.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$980.000,00
1.550.0000.0136	Salário Educação
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$700.000,00
1.550.0000.0136	Salário Educação

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$700.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$700.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$980.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$980.000,00

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 29 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SE/Nº 2118/23, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto SE/nº 2075/23, que designou Rodrigo Ribeiro dos Santos, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 19 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 2075/23, de **RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 58.016, Professor III, designado em 12/09/2023, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pe. Ludovico Cócolo, situada no Bairro São Luiz, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/Nº 2119/23, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Rodrigo Ribeiro dos Santos, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar **RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 58.016, Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pe. Ludovico Cócolo, situada no Bairro São Luiz, a partir de 19/09/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/Nº 2142/23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga a alínea “a” do inciso I do Decreto nº SE/nº 957/23, que alterou temporariamente a carga horária de Bruno Mandelli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2036/22,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 01/06/2023, a alínea “a” do inciso I do Decreto SE/nº 957/23, que alterou temporariamente a carga horária de **BRUNO MANDELLI**, matrícula 57.493, Professor III - História.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 2147/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica o item nº 55, do inciso IV do art. 1º do Decreto SG/nº 340/23, de 8 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 1510/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art.1º O item 55 do inciso IV do art. 1º do Decreto SG/nº 340/23, que alterou temporariamente, no decorrer do ano letivo 2023, a carga horária de trabalho da seguinte servidora, passando a vigorar com a seguinte retificação:

IV - Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
....			
55	Jaqueline Schaefer dos Santos Nagel	55002	20h para 30h
....			

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 2178/23, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, Carlos Roberto Rodrigues Gomide, Assistente de Gestão, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2023, o servidor **CARLOS ROBERTO RODRIGUES GOMIDE**, matrícula nº 66.184, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, nomeado em 07/11/2022 pelo Decreto SG/nº 1930/22.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 2184/23, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera composição dos membros do Conselho Municipal Antidrogas – Biênio 2021-2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.768, de 19 de abril de 2005 e do Decreto SG/nº 296/10 de 6 de maio de 2010, que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º A alínea “f” do inciso II do Decreto SG/nº 719/23 de 20/03/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

f) Delegacia Regional da Polícia Civil de Criciúma

Titular: Geovânio Jorge Domingos

Suplente: João Fillipe Westphal Martins

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 2185/23, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede readaptação, em prorrogação, à Jamile Roswag Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, §1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 678462/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação, em prorrogação, à **JAMILE ROSWAG MADEIRA**, matrícula nº 56.291, Enfermeira ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 6 meses, a partir de 01/09/2023.

Criciúma, 3 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2186/23, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede readaptação, à Oinia Candido Rodrigues.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, §1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 678223/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à **OINIA CANDIDO RODRIGUES**, matrícula nº 56.465, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 dias a partir de 30/08/2023.

Criciúma, 3 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 261, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, Maria Eliane Leandro Morais Devai, Higienizadora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 680623/2023,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2023, **MARIA ELIANE LEANDRO MORAIS DEVAI**, matrícula nº 57.800, do cargo de provimento efetivo de Higienizadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 05/12/2022 pelo Ato nº 142/2022.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

ATO Nº 262, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, Camila Citadin Milaneze, Educadora Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 680630/2023,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2023, **CAMILA CITADIN MILANEZE**, matrícula nº 58.195, do cargo de provimento efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada em 03/07/2023 pelo Ato nº 096/23.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Editais de Notificações Fiscais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 0291/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **PERUCHI AGROCEREAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/CPF: **34.431.342/0001-88**

Ofício: **428/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lucas Peruchi, Bairro Jardim Montevideu, registrado sob a matrícula nº 11.470, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e no cadastro imobiliário sob o nº **1022268**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0292/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **REGINALDO FONTANA ARAUJO**CNPJ/CPF: **007.799.319-55**Ofício: **430/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 10.930, Oriunda do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e no cadastro imobiliário sob o nº **1024932**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0293/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **SAYMON YURY MADEIRA**CNPJ/CPF: **065.938.889-82**Ofício: **431/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 8.834, Oriunda do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e no cadastro imobiliário sob o nº **1024933**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0294/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **HÉLIO LUIZ PAIM**CNPJ/CPF: **246.102.329-87**Ofício: **474/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Dagostim, registrado sob a matrícula nº 20.206, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1026267**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0295/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA**

CNPJ/CPF: **80.418.205/0001-20**

Ofício: **519/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Porfírio Antônio da Rocha, Bairro São Defende, registrado sob a matrícula nº 48.935, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1026555**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0296/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **FREDMAR DAGOSTIN**

CNPJ/CPF: **082.692.389-53**

Ofício: **546/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 520 metros da Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 32.209, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1026681**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0297/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIOContribuinte: **CAETANO BURIGO SONEGO**CNPJ/CPF: **057.625.689-70**Ofício: **571/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 586 metros da Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 27.764, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **1021759**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209**EDITAL 0298/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **IVANI PIZZETTI**CNPJ/CPF: **893.852.259-87**Ofício: **643/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, registrado sob a matrícula nº 50.029, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme as leis nºs 1277 de 14/07/1976 e 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027651**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209**EDITAL 0299/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **DÉCIO MARTINHAGO**CNPJ/CPF: **027.942.257-15**Ofício: **644/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 365 metros da Rua Doutor Jairo Frank, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 5.129, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme as leis nºs 1277 de 14/07/1976 e 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027650**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0300/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **LUIZ DE LUCCA**

CNPJ/CPF: **221.615.110-68**

Ofício: **648/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Napolini, Bairro Archimedes Napolini, registrado sob a transcrição nº 24.971, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027655**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0302/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **ASCENDINO VENSON**

CNPJ/CPF: **034.413.748-19**

Ofício: **684/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 67.659, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028259**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0304/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **ARLETE GOULART FERNANDES**CNPJ/CPF: **783.465.509-44**Ofício: **693/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Pedro Dal Toé, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 28.145, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 184 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028268**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0306/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **IZABEL DOMINGUINI VITTORAZZI**CNPJ/CPF: **780.368.529-34**Ofício: **702/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 43.055, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028321**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0308/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - SCGAS**CNPJ/CPF: **86.864.543/0001-72**Ofício: **733/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Recanto Verde, registrado sob a matrícula nº 70.283, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028598**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda
ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085
LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0310/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **RAIMUNDO MACAN**

CNPJ/CPF: **617.008.609-25**

Ofício: **705/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 43.051, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028324**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda
ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085
LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0311/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **ARCANGELO ZANELATTO**

CNPJ/CPF: **032.921.549-36**

Ofício: **741/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Dionysio de Luca, Bairro São Roque, registrado sob a matrícula nº 148.628, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1029079**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda
ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085
LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0312/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **JOAO CARLOS GODOI**CNPJ/CPF: **813.759.309-82**Ofício: **642/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Avenida das Lagoas, Bairro São Simão registrado sob a matrícula nº 29.535, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e 316 de 27/12/1960 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027649**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209**EDITAL 0313/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **JAIME MANIQUE BARRETO**CNPJ/CPF: **018.665.759-53**Ofício: **647/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 500 metros da Rodovia Pedro Manoel Pereira, bairro Linha Batista, registrado sob a matrícula nº 39.258, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 207 de 18/01/2017 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027656**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA** – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209**EDITAL 0314/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023****SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **RODRIGO SANTIAGO BENTA**CNPJ/CPF: **026.506.879-75**Ofício: **484/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 196 metros da Rua Linha Três

Ribeirões, Bairro Bosque do Repouso, registrado sob a matrícula nº 33.417, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1026314**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0315/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **EUCLESIO MANDELLI**

CNPJ/CPF: **169.291.109-06**

Ofício: **730/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Martinho Brunelli, Bairro Mina União, registrado sob a matrícula nº 63.329, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1024942**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0316/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **PEDRO BERGMANN**

CNPJ/CPF: **166.691.269-72**

Ofício: **719/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Pietro Ferro, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 80.490, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028868**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0317/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **AGUINALDO VITALI**CNPJ/CPF: **023.287.459-03**Ofício: **649/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-223-129, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 77.251, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027654**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0318/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **IRIO PERUCHI**CNPJ/CPF: **104.727.899-53**Ofício: **348/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Octávio Fontana, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 7.379, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1024400**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0319/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **EDSON JOSE FENALI**CNPJ/CPF: **689.193.609-87**Ofício: **364/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 160 metros da Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 11.886, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1024860**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0320/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **DEVAR MACARINI**

CNPJ/CPF: **290.402.219-87**

Ofício: **562/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 16.647, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nºs 746 de 29/01/1970 e 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1027084**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0322/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **HUMBERTO RICKEN MICHELS**

CNPJ/CPF: **030.484.759-31**

Ofício: **325/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Tranquilo Dalmolin, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 8.552, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme as leis nºs 3900 de 28/10/1999 e 095 de 28/12/2012 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1024379**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0324/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **JEAN DE CESARO CAVALER**CNPJ/CPF: **018.946.949-88**Ofício: **487/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos, Bairro Coloninha Zili, registrado sob a matrícula nº 44.983, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1026320**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0326/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **ALMIRO MAY**CNPJ/CPF: **122.308.639-91**Ofício: **696/2022**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-1766-040 (AP), Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 76.212, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1028281**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0328/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Contribuinte: **LORENTINO NOLA**CNPJ/CPF: **105.935.439-04**Ofício: **630/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 500 metros da Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 37.687, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1003954**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

EDITAL 0330/2023 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: **NELSON DA SILVA**

CNPJ/CPF: **333.333.009-15**

Ofício: **631/2023**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 600 metros da Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 38.038, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº **997031**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 04 de outubro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário – Mat. 55209

Convocação de Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada, nos termos da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de apresentar o andamento dos trabalhos da **Revisão da atual Lei do Plano Diretor Participativo de Criciúma**.

Data: **23/10/2023 (segunda-feira)**

Horário: **19h**

Local: **Centro Comunitário do Bairro Santa Luzia**

Rua Luís Euríco Tejera Lisboa, nº 64, Bairro Santa Luzia

Maiores informações estão disponibilizadas em meio digital para consulta pública no seguinte endereço:
<https://planodiretor.criciuma.sc.gov.br/revisao-plano-diretor>

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVO, SOB O Nº 32.411/2023

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a empresa Metalnane Metalúrgica Ltda ME

DO OBJETO: concessão de direito real de uso de uma área de terra medindo 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), situada no loteamento industrial Vila Natureza, Bairro Cristo Redentor, para a instalação da referida empresa, conforme autorização expressa na Lei Municipal nº 7.487, de 23 de julho de 2019.

Vigência: 10 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 3 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Heder Eron Venerio, pela empresa Metalnane Metalúrgica Ltda ME.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVO, SOB O Nº 32.412/2023

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Associação Desportiva Recreativa Vila Zuleima

DO OBJETO: concessão de permissão de uso de uma área de terra medindo 7.350,00m² (sete mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), situada no Bairro Vila Zuleima, que tem por finalidade a implantação um campo de futebol, vestiário e sede social, conforme autorização expressa na Lei Municipal nº 8.447, de 11 de setembro de 2023

Vigência: 20 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 12 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Wilker Passos Moraes Batista, pela Associação Desportiva e Recreativa Vila Zuleima

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/PMC/2023

Concorrência Nº 135/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objetivo: execução de serviços necessários à realização das obras de recuperação do pavimento asfáltico e de mobilidade urbana (revitalização) da AVENIDA LUIZ LAZZARIN, localizada no bairro Vila Floresta, município de Criciúma/SC

Valor: R\$12.724.374,58 (doze milhões setecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 60 meses consecutivos.

Assinatura: 29/09/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JULIO CÉSAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR

Aviso de Retificação

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato De contrato Nº 005/FCC/2023, publicado no Diário Oficial Nº 3324 – Ano 14 quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Onde se lê: ... Contratado(a): MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Leia-se: ... Contratado(a): ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA

Maurício Bacis Guglielmi – Diretor Executivo de Licitação e Contratos.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 219/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673530)

A DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE FORAM ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA, E CONCEDER PRAZO PARA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELA EMPRESA PRIMEIRA CLASSIFICADA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO RECANTO VERDE, no Município de Criciúma-SC.

CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia cinco, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 112/INFRA/2023 datado de 05/10/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que trata da análise e conferência das propostas de preços, e tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, JBT TERRAPLANAGAM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou alguns preços unitários diferentes para o mesmo serviço, o que não é permitido conforme estabelecido no item 9.1.1. do Edital. Assim sendo, a empresa JBT TERRAPLANAGAM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova carta de apresentação de proposta, planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro, com as devidas correções a fim de padronizar os preços unitários diferenciados para o mesmo serviço, sendo eles: [1.2.10, 7.2.8, 10.2.8 com 2.2.10], [1.2.4, 2.2.4, 3.2.4, 4.2.4, 5.2.4, 6.2.4, 7.2.4, 9.2.4, 10.2.4, 11.2.4 com 8.2.4], [1.2.6, 2.2.6, 3.2.6, 4.2.6, 5.2.6, 6.2.6, 7.2.6, 9.2.6, 10.2.6, 11.2.6 com 8.2.6], utilizando-se como critério para as correções o de menor preço proposto, ou seja: [1.2.10, 7.2.8, 10.2.8 com 2.2.10], em **R\$204,61**; [1.2.4, 2.2.4, 3.2.4, 4.2.4, 5.2.4, 6.2.4, 7.2.4, 9.2.4, 10.2.4, 11.2.4 com 8.2.4], em **R\$93,71** e [1.2.6, 2.2.6, 3.2.6, 4.2.6, 5.2.6, 6.2.6, 7.2.6, 9.2.6, 10.2.6, 11.2.6 com 8.2.6], em **R\$105,74** que, após correções resultara no valor global de **R\$2.408.638,95 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, o qual passará ser o novo valor global para fins de classificação. O prazo para a apresentação da nova proposta devidamente corrigida será de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Parecer técnico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 222/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 672533)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma praça no bairro NOSSA SENHORA DA SALETE, na rua Ten. Marcos Aurélio Filippi, esq, rua Libio Liberato Dacoregio, município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia cinco, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafoado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou aos membros da Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope Nº 2) das empresas habilitadas: **NELGUI CONSTRUTORA LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME; AMAURI VICENTE O BAGGIO; BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP e MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **09/10/2023 (segunda-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai

assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2023.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

RONALDO JOSINO ALVES

Membro-suplente

Criciúma-SC, 05 de outubro de 2023.

CONVOCAÇÃO**ASSUNTO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 222/PMC/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma praça no bairro NOSSA SENHORA DA SALETE, na rua Ten. Marcos Aurélio Filippi, esq, rua Libio Liberato Dacoregio, município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **NELGUI CONSTRUTORA LTDA;**
CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME;
AMAURI VICENTE O BAGGIO;
BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP e
MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 222/PMC/2023, comunicamos a realização da 3ª (Terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 672533, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 09/10/2023 (segunda-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº. 542, bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
